



Livro: 1606
Folha: 67
Protocolo: 151.285
Via: Original
Cartório: 7-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE,
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E GERALDO
CORNELIO DE DEUS, COMO OUTORGADA
COMPRADORA, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (28/09/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedor**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI RG nº 540.992-SSP/GO e CPF/MF nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **EDUARDO SIADÉ**, brasileiro, casado, advogado, CI RG nº 196.258-335.150-2ª Via – SSP/GO e CPF/MF nº 156.711.401-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **GERALDO CORNELIO DE DEUS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, odontólogo, CI RG nº 83.914-SSP/GO e CPF/MF nº 085.900.521-68, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **uma ÁREA inservível ao lote número 18 (dezoito), da quadra 63 (sessenta e três), à Rua T-30, com Avenida T-8, no "SETOR BUENO", nesta capital, com a área de 156,00 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 15,00 metros; Fundos com 12,00 metros + 7,07 metros + 27,00 metros + 3,00 metros confrontando com o lote 18 e com a área a ser alienada ao lote 17; Lado Direito com 3,00 metros confrontando com a área a ser alienada e anexada ao lote 19: Lado Esquerdo com 30,00 metros confrontando com a Rua T-30; Chanfrado com 7,07 metros"**; havida em relação do Loteamento denominado Setor Bueno e aprovado pelo Dec. nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1606
Folha: 68
Protocolo: 151.285
Via: Original
Cartorário: 7-4

0198, de 24/01/1951; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517 de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da capital; que a área descrita se encontra se encontra entre as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que areão terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área de **156,00 metros quadrados**, avaliada por **RS 62.423,40 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, conforme recibos constantes do processo nº **32035931**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O imposto de transmissão devido em virtude da presente, será recolhido sob a inteira responsabilidade do adquirente, e o respectivo comprovante será anexado ao traslado da presente, quando levado à registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, **inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes**, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.
Goiânia, 28 de setembro de 2010.



Livro: 1606
 Folha: 69
 Protocolo: 151.285
 Via: Original
 Cartório: 7-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

OUTORGANTE VENDEDOR:
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Paulo de Siqueira Garcia

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
 Prefeito Municipal

Eduardo Stade

EDUARDO STADE
 Procurador Geral do Município

Geraldo Cornelio de Deus

OUTORGADO COMPRADOR:

GERALDO CORNELIO DE DEUS

Emolumentos
 Taxa Judiciária
 Data da Receita
 Rubrica da Autoridade
 Expedidora

R\$ 506,00
 R\$ 23,03
 28/09/2010